



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Ofício nº 1.110/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 08 de junho de 2018.

Ref.: **Requerimento nº 983/18-CMV**  
**Vereadora Mônica Morandi**  
**Processo administrativo nº 8.989/2018-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria da Vereadora **Mônica Morandi**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1- Existe alguma responsabilidade da Prefeitura na falta de pagamentos de verbas rescisórias aos funcionários do INASE? Explane;
- 2- Favor enviar cópia do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), citado na resposta ao requerimento nº 217/2018.

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Procuradoria Geral do Município, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pela nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

Anexo: 04 folhas.

À  
Sua Excelência, o senhor  
**ISRAEL SCUPENARO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nº PROTOCOLO  
**01501/2018**

Data/Hora Protocolo: 11/06/2018 14:54

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 983/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 983/2018 Informações acerca do Termo de Ajustamento de Conduta entre a Prefeitura e o Inase.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN**  
Rua Umbu, n.º 291 - Alphaville - CEP 13098-325 - Campinas/SP  
Telefone: (19) 3796-9600 Fax: (19) 3796-9601 E-mail: prt15.sec1grau@mpr.gov.br

**MED 001084.2017.15.000/8 - 16**

**TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 043/2017**

043/2017  
As 11 horas e 09 minutos do dia 07 do mês de abril do ano de 2017, na Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede na Rua Umbu, 291, Alphaville, Campinas/SP, compareceu pelo **SINSAÚDE CAMPINAS** a Sra. **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, preposta, portadora do RG nº 12.795.130-1 SSP/SP, acompanhada da Dra. **ALCENIR APARECIDA ALVES**, advogada, inscrita na OAB/SP 139676, pelo **INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA A SAUDE E A EDUCACAO - INASE** compareceu o Sr. **MANOEL ALDANO LOUREIRO JÚNIOR**, preposto, portador do RG nº 113843767 IFP/RJ, acompanhado da Dra. **JULIANA ESCOBAR NICCOLI**, advogada, inscrita na OAB/SP 178330; e pelo **MUNICÍPIO DE VALINHOS** compareceu o Dr. **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, o Sr. **JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR**, Secretário de Assuntos Jurídicos, inscrito na OAB/SP 186560, acompanhado pelo Dr. **WLADIMIR VINKAUSKAS GERONYMO**, Procurador Municipal, inscrito na OAB/SP 147145 e pelo Dr. **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, Procurador Municipal, inscrito na OAB/SP. 164746, firmam o presente Termo de Ajuste de Conduta, perante o Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, representado pela Procuradora do Trabalho *in fine* assinada, com fundamento no artigo 5º, § 6º, da Lei 7347/85, artigo 585, II, do Código de Processo Civil, e artigo 876 da Consolidação das Leis do Trabalho, sob as seguintes condições:

Cláusula 1ª. O **MUNICÍPIO DE VALINHOS** pagará diretamente aos trabalhadores do **INASE** o salário do mês de março de 2017 até o dia 20.04.2017.

§ 1º. O descumprimento da obrigação disposta no "caput" implicará a cobrança da multa diária de R\$ 1.000,00 por trabalhador prejudicado/envolvido, sem prejuízo do vencimento antecipado das demais parcelas e do imediato sequestro de numerário nas contas bancárias do **INASE** e do **MUNICÍPIO DE VALINHOS**;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS – CODIN  
Rua Umbu, n.º 291 – Alphaville – CEP 13098-325 – Campinas/SP  
Telefone: (19) 3796-9600 Fax: (19) 3796-9601 E-mail: prt15.sec1grau@mpt.gov.br

§ 2º. O INASE concorda que eventuais valores retidos pelo MUNICÍPIO DE VALINHOS sejam utilizados na forma prevista no “caput”, ainda que o ente público não reconheça a existência de crédito em favor do INASE;

§ 3º. A quitação a ser obtida pelo MUNICÍPIO DE VALINHOS e pelo INASE será correspondente aos valores efetivamente pagos aos trabalhadores, ficando autorizada a cobrança de eventual saldo remanescente;

§ 4º. Este termo não implica qualquer exoneração do INASE, exceto no que tange ao pagamento da dívida comum, proporcionalmente à quitação dos valores obtida pelo MUNICÍPIO DE VALINHOS;

§ 5º. O MUNICÍPIO DE VALINHOS e o INASE reconhecem, desde logo, a legitimidade ativa concorrente do(s) sindicato(s) da(s) categoria(s) profissional(is) para a execução deste termo de ajuste, atuando como substituto(s) processual(is).

§ 6º. AS PARTES ENVOLVIDAS CONVALIDAM OS PAGAMENTOS DESEMBOLSADOS PELO MUNICÍPIO DE VALINHOS AOS CREDORES DO INASE (FEITOS EM FUNÇÃO DE PEDIDO DESTES) AO LONGO DO ANO DE 2.017.

Fica ciente o compromissário de que o presente TERMO DE COMPROMISSO tem eficácia de título executivo extrajudicial, conforme dispositivos legais acima referidos. As multas serão reversíveis ao FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador) e/ou à instituições públicas e privadas sem fins lucrativos e serão reajustadas monetariamente, conforme os índices aplicáveis aos créditos trabalhistas.

  
**CAROLINA MARZOLA HIRATA ZEDES**  
Procuradora do Trabalho



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS – CODIN**  
Rua Umu, n.º 291 – Alphaville – CEP 13098-325 – Campinas/SP  
Telefone: (19) 3796-9600 Fax: (19) 3796-9601 E-mail: prt15.sec1grau@mpt.gov.br

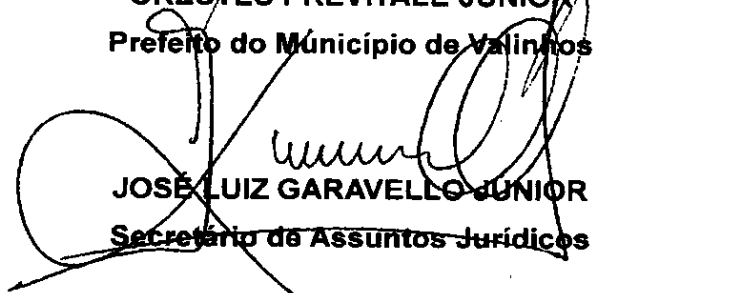
  
**MANOEL ALDANO LOUREIRO JÚNIOR**  
Preposto INASE

  
**JULIANA ESCOBAR NICCOLI**  
Advogada INASE

  
**MARIA APARECIDA DOS SANTOS**  
Preposta SINSAÚDE

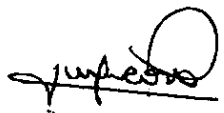
  
**ALCENIR APARECIDA ALVES**  
Advogada

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Valinhos

  
**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
**MARIA LUISA DENADAI**  
Secretária da Fazenda

  
**ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**  
Procurado Municipal

  
Giseli Maximiano Costa  
SEESP  
Wilton Agostinho Lopes  
SEESP



Ao Departamento Técnico Legislativo

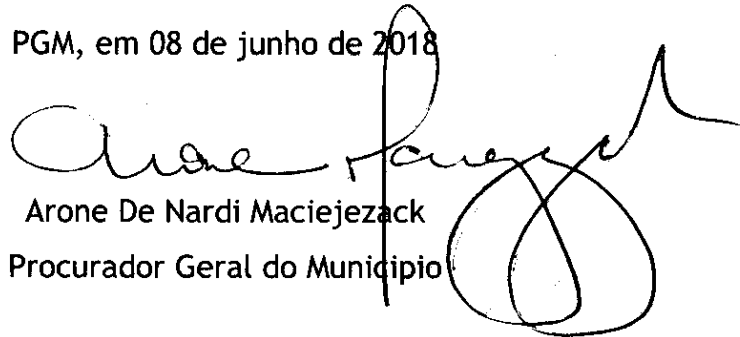
Conforme questionado pela vereadora Monica Morandi, temos a informar que:

1 - Eventual responsabilidade do Município em relação às verbas rescisórias dos funcionários do INASE vem sendo discutida nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 001105293.2017.5.15.0053, perante a Justiça do Trabalho;

2 - segue em anexo o Termo de Ajuste de Conduta, conforme solicitado.

Era o que nos competia informar, colocando-nos à disposição.

PGM, em 08 de junho de 2018

  
Arone De Nardi Maciejezack  
Procurador Geral do Município